



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 50/GAB/IDARON


Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2013.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Processo 01-2423.00706-00/2012.

#### RESOLVE:

**CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a contar de 31.01.2013**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.1999, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.1999, nos termos do Artigo nº 128 e parágrafos, à servidora **FERNANDA LOBO FERNANDES**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº. 300092322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/Itapuã do Oeste.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES**  
Presidente da Agência IDARON  
Matricula 300102821